



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Gerência de Compras, Licitações,
Contratos e Almoxarifado.

DESPACHO DE REMESSA DE PROCESSO Nº 03/2024

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023 – PROCESSO Nº 153/2023 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÕES DE IMÓVEIS URBANOS OU RURAIS PARA FINS DE CÁLCULO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, AVALIAÇÕES PARA DESAPROPRIAÇÕES, PERMUTAS, COMPRAS, DOAÇÕES, CONSTRUÇÕES, DAÇÃO EM PAGAMENTO E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS, DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

À Gerente de Compras, Licitações, Contratos e Almoxarifado
Sra. ISABELA RAICIK DUTRA POHL RISSI

Segue anexo, o presente processo para que haja deliberação de V.Sas. no que se refere a impugnação impetrada através do Portal de Compras Públicas, pela empresa **PAOLA DERRIAUX CHASTAGNIER**, sob fls. 159/174 e pela empresa **DIAS TEIXEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** sob fls 175/193.

Outrossim, a decisão do pedido encontra-se detalhada em Parecer Jurídico nº 001/2024, sob fls. 194/199, os quais consideram **PARCIALMETE PROCEDENTES** as razões apresentadas pela empresa **DIAS TEIXEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** e **IMPROCEDENTES** as razões apresentadas pela empresa **PAOLA DERRIAUX CHASTAGNIER**.

Itapoá, 09 de janeiro de 2024.

**JULIANE APARECIDA LIMA
PREGOEIRA**



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Gerência de Compras, Licitações,
Contratos e Almoxarifado.

DESPACHO DE JULGAMENTO

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023 – PROCESSO Nº 153/2023 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÕES DE IMÓVEIS URBANOS OU RURAIS PARA FINS DE CÁLCULO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, AVALIAÇÕES PARA DESAPROPRIAÇÕES, PERMUTAS, COMPRAS, DOAÇÕES, CONSTRUÇÕES, DAÇÃO EM PAGAMENTO E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS, DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Após análise de todas as peças processuais que interessam a espécie adoto as razões apresentadas no Parecer Jurídico nº 001/2024 sob fls. 194/199, como se minhas fossem considerando-as integradas a este, julgo **PARCIALMETE PROVIDA** as razões apresentadas pela empresa **DIAS TEIXEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** e **IMPROVIDAS** as razões apresentadas pela empresa **PAOLA DERRIAUX CHASTAGNIER**, para que sejam tomadas as demais medidas cabíveis para a sequência do interesse público.

Itapoá, 09 de janeiro de 2024.

ISABELA RAICIK DUTRA POHL RISSI
GERENTE DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS E ALMOXARIFADO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.691/2023